



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 007/92.

DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO- ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso regular de suas atribuições
Legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que a Câmara
Municipal de Fundão aprovou e ele Promulga o seguinte:

Artigo 1º - O cálculo dos subsídios dos Ve
readores da Câmara Municipal de Fundão, tomará por base o per -
centual de 5% (cinco por cento) da Receita do Município, em
observância ao dispositivo do artigo 29, Inciso VI e VII, da
Emenda Constitucional de Nº 001/92, de 31 de março de 1992.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor
na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de
março de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Fundão-
ES., em 27 de maio de 1992.


ASTURIANO BENITO CASTANO

Presidente

Registrada nesta Secretaria da Câmara Mu-
nicipal de Fundão- ES., aos vinte e sete dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e noventa e dois e publicado no lugar
DE COSTUME.


VALDEMAR JOSÉ GUSTAVO

Secretário